



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 036716**

**DATA: 15/08/2016**

**CONVITE Nº 09/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, cujas características seguem abaixo:

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA e ACIDENTES PESSOAIS PARA 31 FUNCIONARIOS COM AS SEGUINTE COBERTURAS: MORTE POR QUALQUER CAUSA, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL OU TOTAL POR ACIDENTE, INVALIDEZ PERMANENTE FUNCIONAL POR DOENÇA DIARIA POR INCAPACIDADE TEMPORARIA ACIDENTAL, DESPESAS MEDICO HOSPITALARES ODONTOLOGICAS, RESCISAO CONTRATUAL E REALOCAÇÃO DE PESSOAL POR MORTE, ASSISTENCIA FUNERAL, AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, segundo os parâmetros abaixo informados:

<b>ITEM</b>	<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	<b>VALOR</b>
1	Morte Natural	90.000,00
2	Morte Acidental	90.000,00
3	Invalidez funcional permanente total por doença	90.000,00
4	Invalidez permanente por acidente	90.000,00
5	Auxílio Funeral	5.500,00
6	Auxílio Alimentação	7.200,00
7	Diária p/ incapacidade temporária acidental	9.000,00
8	Auxilio Alimentação Complementar	7.200,00
9	Despesa médica, Hospitalar e Odontológica	9.000,00

**2. – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com os serviços a serem executados onerará



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

a dotação codificada sob a C.E. 3.3.90.39.00, da F.P. 01.031.0001.2.002, do exercício financeiro de 2016.

### **3. – DO SUPORTE LEGAL**

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **4. - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação iniciar-se-á no mês de setembro, após a assinatura do contrato, e seu término se dará no prazo de 12(doze) meses

4.2 - O objeto deste certame destina-se aos diversos setores da Câmara Municipal e deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações do item “1”.

4.3 - As empresas proponentes deverão apresentar condições para o bom atendimento do serviço.

4.4 - A empresa fornecedora deverá efetuar mensalmente visita ao setor competente da Câmara e verificando a normalidade da situação funcional dos servidores relacionados ao contrato deste certame;

4.5 - A fiscalização e controle do fornecimento da prestação de serviços, ficará a cargo da Contratante, através da Presidência com designação de servidor pela Presidência da Câmara e será realizada em conjunto com um representante da Contratada.

4.6 - A empresa vencedora deverá emitir as apólices contendo todo o histórico do servidor fornecido pela Câmara Municipal.

4.7 - A empresa responderá pelos danos que vier causar durante a execução dos serviços.

### **5. – DA ENTREGA DO ENVELOPE**

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, na cidade de Catanduva-SP, até às 15h00m horas do **dia 31 de agosto de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**2016**, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

**6. – DA DOCUMENTAÇÃO**

Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;

6.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.3 – atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais deverão ser compatíveis com as características do objeto desta licitação;

6.4 – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;

6.5 – declaração de que a licitante concorda expressamente com todos os itens que compõe o presente edital;

6.6 – declaração firmada pelo titular ou representante legal da licitante de que esta não possui empregados menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos que exerçam trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.7 – cópia integral do Contrato Social ou o Contrato Consolidado, da empresa devidamente registrado no órgão competente, bem como suas alterações.

6.8 – não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou outros documentos, em substituição àqueles exigidos neste Convite.

REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, QUE NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO INTERESSADO, OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM AUTENTICADOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

**7. – DA PROPOSTA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

7.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 5 – prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação;

7.2 - No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, bem como os tributos que eventualmente se façam devidos, inclusive encargos sociais e outros que eventualmente sejam devidos a qualquer título e a quem quer que seja.

### **8. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 - É facultado à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 - No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação ou inhabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão tidos como inhabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem



## CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”;

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, será procedida a abertura do “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

### 9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2 – O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

### 10. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço. A abertura dos envelopes será no dia 31 de agosto de 2016. logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, considerando os valores levantados pela Comissão no total de R\$79.609,40(setenta e nove mil e seiscentos e nove reais e quarenta centavos);

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste edital,

10.3)- As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos;

10.4)- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

10.5 Decorrido o prazo recursal (artigo 109, § 6º) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitações indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

### **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

### **12– DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 – Somente haverá reajuste de preços para se manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e desde que devidamente comprovada e aceita essa necessidade e bases pela outra parte.

### **13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

O faturamento de que trata este Edital deverá ser feito mensalmente através de nota fiscal de prestação de serviço/eou boleto bancário e a sua liquidação se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição, conforme proposta licitada.

### **14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou serviço licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada a empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara, no horário das 8,00 às 11,00 e das 13,00 às 17,00 horas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

14.4 - A fiscalização será exercida pela Presidência da Câmara ou, ainda, por servidor designado para esse fim e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do objeto licitado, desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitações, à luz da legislação vigente.

14.6 – As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Catanduva, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9h00 às 17h00 horas.

**13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal de Catanduva e publicado através da Internet pelo site <http://www.camaracatanduva.sp.leg.br> .

Catanduva, em 22 de agosto de 2016.

Daniel Palmeira de Lima

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**RECIBO**

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Edital, referente ao Convite nº 09/16, que trata sobre a contratação de empresa para fornecimento de seguro de vida para 31(trinta e um) servidores.

Catanduva, em        /        / de 2016.

---

Nome:

RG. nº:

Carimbo do CNPJ da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pelo Convite nº 09/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, entidade jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.840.544/0001-00, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **DANIEL PALMEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no C.P.F./MF nº....., residente e domiciliado à Av. Rio Brilhante, 935, Jardim Vertoni, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., Bairro....., devidamente representada por....., portador da Cédula de Identidade nº....., e do CPF/MF nº....., (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado à ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Constitui objeto do presente a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais para 31(trinta e um) servidores com as seguintes coberturas: MORTE POR QUALQUER CAUSA, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL OU TOTAL POR ACIDENTE, INVALIDEZ PERMANENTE FUNCIONAL POR DOENÇA DIÁRIA POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA ACIDENTAL, DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES ODONTOLÓGICAS, RESCISÃO CONTRATUAL E REALOCAÇÃO DE PESSOAL POR MORTE, ASSISTÊNCIA FUNERAL e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2. - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE CONVITE Nº...../16, constantes do Processo nº..... e, em especial, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação da CONTRATADA, bem como a apólice a ser editada pela seguradora contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**3.1-** As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1-** Pelo fornecimento dos objetos deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$.....(.....), correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da cláusula primeira, irrevogável e sem qualquer acréscimo.

**4.2 –** Os valores devidos pela Câmara serão pagos em até 05(cinco) dias após as entregas, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou boletos bancários, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

**4.3 –** A contagem do prazo a que se refere a cláusula 4.2 deste instrumento contratual terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**4.4 –** Em caso de irregularidade no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** – O objeto desta contratação será fornecido de uma única vez e deverá apresentar a apólice, no prazo de 30(trinta) dias no endereço sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva-SP e nas condições previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1** – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo prestar o serviço deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**7.1.1** – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**7.1.2** – Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8. - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar as notas fiscais/ eou boletos emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9. Este contrato poder ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA**

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

d) A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**11.2** – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Catanduva, em.....de.....de 2016.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG.....:

Nome:  
RG.....:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO

Eu, (qualificação completa: nome, rg, cpf), representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Câmara Municipal de Catanduva, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544/1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade, dia/mes/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Nome

RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**REF:Convite N° ...../16**

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduva, em \_\_\_\_\_ de .... de 2016

\_\_\_\_\_  
nome do representante da empresa  
nome da empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

Anexo IV

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_\_) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Convite nº...../16, realizado pela Câmara Municipal de Catanduva.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

Nome:

RG nº

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa, com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(qualificação completa) do outorgante Sr \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Catanduva, no que se referir a Tomada de Preço nº-----/16, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços(nº 02) e Documentos de Habilitação(nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamentos formais perante a Comissão, impetrar recursos e desistir de apresentá-los ou desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

OBS: A presente procuração deverá vir acompanhada de uma cópia fiel do Contrato Social ou da Consolidação atualizada do mesmo, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo